



## RELATÓRIO DE CLASSIFICAÇÃO INICIAL

1. **REFERÊNCIA:** CHAMADA PÚBLICA N.º 2504.03/2024

2. **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA O PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DESTINADO ÀS ESCOLAS E CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DURANTE O ANO LETIVO DE 2024

### 3. PARTICIPANTES:

3.1. COOPAC – COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR DE CAPISTRANO, inscrita no CNPJ sob o n.º 15.565.679/0001-33;

3.2. GRUPO INFORMAL representado pela Sra. Francisca de Araújo Sousa, CPF n.º 123.058.633-49; e

3.3. GRUPO INFORMAL representado pelo Sr. Jardel Alves Monteiro, CPF n.º 003.747.703-01.

4. Análise dos documentos de HABILITAÇÃO das proponentes nos seguintes termos:

- Lei Federal n.º 11.326/2006;
- Lei Federal n.º 11.947/2009;
- Lei Federal n.º 14.133/2021;
- Lei Federal n.º 14.660/2023;
- Resolução FNDE n.º 26/2013;
- Resolução n.º 06/2020;
- Resolução n.º 20/2020; e
- Resolução n.º 21/2021;

Ressalta-se que esta Comissão adotou a postura e posicionamento no sentido de se evitar o excesso de formalismo, sobretudo, fazendo o comparativo das exigências do instrumento convocatório ante os requisitos técnicos mínimos postos ao objeto específico do presente procedimento, tudo isso, de modo a ampliar o possível número de grupos participantes e aqueles os quais possivelmente serão contratados no âmbito do município de Acarape/CE.

4.1. COOPAC – COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR DE CAPISTRANO, inscrita no CNPJ sob o n.º 15.565.679/0001-33: **INABILITADA\*\*\***

OBS: O grupo formal não apresentou a Cópia do extrato da Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP - Pessoa Jurídica, emitida nos últimos 60 (sessenta) dias em acordo com o edital – DAP apresentada foi emitida originalmente em 11/05/2022, com validade em 11/05/2024.

A DAP foi reemitida em 13/03/2024, ainda assim, não atingindo os 60 (sessenta) dias solicitados.

Dessa forma o grupo formal descumpriu o item 2.6 do edital;

4.2. GRUPO INFORMAL representado pela Sra. Francisca de Araújo Sousa, CPF n.º 123.058.633-49: **HABILITADA**



4.3. GRUPO INFORMAL representado pelo Sr. Jardel Alves Monteiro, CPF n.º 003.747.703-01: **HABILITADA**

<b>GRUPO INFORMAL – Representado pela Sra. Francisca de Araújo Sousa</b>		
<b>NOME</b>	<b>CPF</b>	<b>DAP</b>
Francisca de Araújo Sousa	123.058.633-49	SDW0123058633492504220144
Sandra Maria Silva Lima	021.586.893-58	SDW0021586893581111211141
Francisco Marçal de Lima	965.646.013-87	SDW0965646013870508220131
Illson Lino da Silva	569.037.233-15	SDW0569037233152501220224
Daniel Meneses da Rocha	017.816.273-63	SDW017816273632504221055
João Paulo de Oliveira Sousa	919.685.693-91	SDW0919685693912810220710
Maria Selma da Silva	721.801.883-15	SDW0721801883151605220906
José Francisco de Araújo	355.231.073-87	SDW0355231973871111211130
Silvania Bandeira Gadelha	480.166.753-87	SDW048016675387220221009
Joana Darc Bandeira de Carvalho	211.511.723-91	SDW0211511723912501220159
João Batista Borges de Souza	860.648.193-91	SDW0860648193911612210507
Agostinho Borges de Souza	486.498.053-53	SDW0486498053533003221054
Patrícia Maria Rodrigues de Souza	069.865.903-18	SDW0069865903181603220200
João Batista Chaves	741.022.573-49	SDW0741022573491502221139
José Aldemir Lino Rocha	435.205.453-49	SDW0435205453492601220333
Raimunda Bandeira	688.695.503-97	CE042024.01.001354534CAF
Francisca da Silva Ferreira	992.310.853-87	CE052024.01.001558158CAF
<b>GRUPO INFORMAL – Representado pela Sr. Jardel Alves Monteiro</b>		
Jardel Alves Monteiro	003.747.703-01	SDW0003747703010509220329
João Batista Pereira André	006.484.353-00	CE042024.01.001390692CAF
Nilton da Silva	078.300.863-54	SDW 0078300863542710220850
José Luciano Nogueira da Silva	681.430.523-20	CE042024.01.001406368CAF



Após análise de julgamento da documentação apresentada pelos participantes, informamos que tais insurgências pontuadas ao participante classificados como **INABILITADA\*\*\***, se relacionam diretamente o disposto no item 2.5 do instrumento convocatório, que trata:

*Item 2.5 – (...) A documentação apresentada de forma incompleta, rasurada ou em desacordo com o estabelecido neste Edital, poderá ser sanada, no máximo de 24 (vinte e quatro) horas.  
(...)*

Assim sendo, nos termos do item 2.5 do edital, convocamos, em virtude da desconformidade de documentos, para querendo, apresentar o documento de regularização, no prazo de no máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

**5. CONCLUSÃO:** Somente após o prazo para regularização das pendências aqui apresentadas, a comissão julgadora, processará a classificação final. Este prazo começa a contar a partir do primeiro dia útil após a publicação deste relatório, o qual será publicado no dia 13/06/2024 terminando em 14/06/2024.

Acarape/CE, 11 de junho de 2024.

Francisco Torres de Moura  
Presidente da CPL

Daniel Serafim de Oliveira  
Membro da CPL

Francisco Paulo Cabral de Sousa  
Membro da CPL